

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.744/2007

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do servidor que integrar a comissão para a realização do Orçamento Municipal 2008, a ser designada por Decreto do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os serviços técnicos a serem executados pela comissão compreendem:

**I** – Consolidação de metas da LDO e PPA;

**II** – Identificação de Projetos e Atividades consoantes com a Gestão de Políticas Públicas;

**III** – Participação popular;

**IV** – Leitura Técnica, digitação, formatação, anexos gerenciais e outros relatórios inerentes ao projeto.

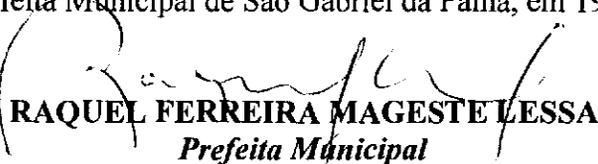
**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de julho de 2007, cessando seus efeitos jurídicos e financeiros em 30 de setembro de 2007.

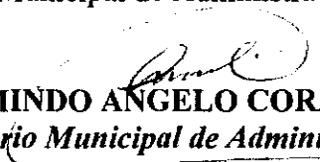
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de Julho de 2007.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
*Secretário Municipal de Administração*